



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

PROJETO DE LEI N.º 3.321, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

06.0182.0023 – 2,015 – Defesa Civil

3390.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R\$ 300.000,00

Recurso: 0700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 21 DE MAIO DE 2026.

Julio Cesar Mattiazzi
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

PROJETO DE LEI Nº 3.321, DE 21 DE MAIO DE 2026.

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EVERTON PABLO DOS SANTOS TUSI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
TUPARENDI - RS

Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 3.321 que tem como finalidade principal a abertura de Crédito Especial no orçamento municipal de 2026, para possibilitar o empenho de despesas na aquisição de cestas básicas com recursos oriundos do Governo Federal, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Por meio do **Decreto Municipal nº 4.114, de 20 de março de 2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS, em 23 de março de 2026, Edição 4293, o Chefe do Executivo Municipal declarou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Tuparendi - RS, discriminada no Formulário de Informações do Desastre – FIDE RS-F-4322301-14110-20260320, motivada por **ESTIAGEM**.

A homologação estadual da Situação de Emergência se deu através do **Decreto nº 58.727, de 14 de abril de 2026, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul**, reconhecendo toda a área do Município como afetada, retroagindo os seus efeitos a contar de 20 de março de 2026, data do Decreto Municipal, e fixando o prazo em vigor por 180 (cento e oitenta) dias.

Posteriormente, pela **Portaria nº 1.306, de 22 de abril de 2026, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil**, promoveu-se o reconhecimento do Governo Federal de tal Situação de Emergência, conforme publicação do Diário Oficial da União de 23 de abril de 2026 (Edição 75, Seção 1, Página 44).

Com os citados reconhecimentos estadual e federal, viabiliza-se o alcance de alguns benefícios legais previstos, como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

- dispensa de licitação para contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021;
- antecipação de benefícios da Previdência Social;
- movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS (Lei nº 8.036/1990, art. 20, inciso XVI, alínea "a");
- abrandamento de prazos ou limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; e
- renegociação de dívidas bancárias junto aos Programas PRONAF e PROAGRO.

O auxílio financeiro complementar por parte do Governo Federal objetiva mitigar os danos e prejuízos decorrentes da situação de anormalidade decretada, que implicam e comprometem a capacidade de resposta econômica e administrativa do poder público municipal.

Os beneficiários finais do Crédito Especial em tela são todos os Municípios afetados diretamente pela situação de estiagem que assola o Município de Tuparendi, especialmente os que se dedicam às atividades agropecuárias.

Como no presente orçamento não existe a dotação orçamentária correspondente ao referido convênio se faz necessária a abertura de Crédito Especial.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal espera contar com a habitual atenção, compreensão e apoio dessa Egrégia Casa Legislativa para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em razão de seu relevante interesse público e dos benefícios que proporcionará ao Município.

Julio Cesar Mattiazzi
PREFEITO MUNICIPAL